



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

RuaDr.CamposSales,398 - Centro -CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-9860

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 026/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao maneio de ações judiciais, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

OBJETO:	<i>Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.</i>
UNIDADE REQUERENTE:	<u>Secretaria de Negócios Jurídicos</u>
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	27/09/2024 às 09:00hs (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	18/10/2024 às 14:00hs (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	18/10/2024 às 14hs 01min. (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	<u>Lei Federal nº 14.133/21.</u>
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Sistema de Ata Registro de Preços
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	“Menor preço Unitário do item”
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO(A):	Sra. Marilei Apda Lima Marsola e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA PROPOSTA READEQUADA	11
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	14
9. RECURSOS	15
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	15
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15
13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
14. DA GARANTIA	18
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO	18
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	18
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
18. DAS SANÇÕES	19
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.197/24;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
27/09/2024 às 09h00 min	18/10/2024 às 14h00 min

Início da Sessão Pública
18/10/2024 às 14h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. **ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**

1.7.1. Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o

custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – PNCP;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é ***Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.*** As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira, se o caso. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da

licitação quanto na da execução dos Serviços Objeto desta licitação.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, [vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.](#)

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do [inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#);

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do [art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução do edital na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **"o valor" e a descrição detalhada do serviço** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos

deste Edital, sob pena de **desclassificação** do item/lote.

4.12.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos ou serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. deverá apresentar as declarações conforme item 7.9.5 deste edital, nos documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos cujo a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) PREGOEIRO(A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Para julgamento será adotado o critério do Menor preço Unitário do Item, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor preço Unitário do item.

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances para cada item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

5.12. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão do **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.

5.14. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, antes e durante a fase de lances;**

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00 h;**

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.34.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.34.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O (A) PREGOEIRO (A) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema os valores unitários, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e ou documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta com o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para os Serviços Ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos Serviços licitados na forma estabelecida na ata de registro de preços, incluindo todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros e deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos Serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

6.8.5. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02h:00m (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.3. A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 10 deste edital.

7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos [artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12](#);

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF](#);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com as [Fazendas Federal, Estadual e Municipal](#) todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pelo município;

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ([Lei Federal nº 8.212/91](#)).

d) prova de regularidade para com o [FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço \(Lei Federal nº 9.012/95\)](#), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da [CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme Termo de Referência, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizado.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal.

a.2 No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos

a.3. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da [Súmula 50](#) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV)- [artigo 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21](#);

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na [Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII](#), assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V) – [artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21](#);

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela [Lei Complementar 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#) (conforme modelo – ANEXO VI)

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso IV do art. 63](#)

[da Lei Federal nº 14.133/21](#) - (conforme modelo – ANEXO VII)

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#). - (conforme modelo – ANEXO VIII)

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - (conforme modelo – ANEXO IX).

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Divisão de Suprimentos, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº350, 3ºAndar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

8.1.2. A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

9.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

010201.0206100022.002.3.3.90.35.01.110.0000-26

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja

minuta consta do ANEXO X deste Edital.

13.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (hum) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

13.5.2. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.6. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

13.6.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

13.6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.6.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.6.5. Nesta Licitação, a data-base vinculada a da cotação de preço estimado: 07 de agosto de 2024.

13.7. DA DIVULGAÇÃO:

13.7.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e ficará disponibilizada.

13.8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.8.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

13.8.1.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.8.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes da Ordem de Serviço, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

13.8.2.1. Para fins do disposto no presente subitem (subitem 13.8.), deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.8.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão da ordem de serviço, responderá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

13.8.2.3. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste edital e seus anexos.

13.8.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

13.8.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

13.9. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO:

13.9.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.9.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.9.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.9.4. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 13.9.7.2 deste edital.

13.9.5. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.9.6. A extinção mencionada no item 13.9.5. poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.9.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.9.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 13.9.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.9.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção **se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de preços/contrato**;

13.9.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

13.10.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato advindo da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, paralisar a prestação dos serviços.
- i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.10.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.10.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

13.10.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

13.10.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13.10.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por decisão do Prefeito Municipal.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.2. A execução dos serviços/aquisição objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

15.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços/ Contrato será exercida pelo Sr(a). Lilian Di Paula Zanco do Prado, Encarregada, e a Gestão da Ata de Registro de Preços/ Contrato pelo Sr. Gabriel Cavalcante Trentin, Secretário de Negócios Jurídicos.

15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pelo DETENTORA DA ATA, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

15.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A execução dos serviços de elaboração de cálculos será conforme Termo de Referência Anexo I, será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da ordem de serviço enviada pelo Setor de Compras e Licitações através de e-mail.

16.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da **Secretaria de Negócios Jurídicos**, e serão de acordo com a sua necessidade.

16.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

16.4. Caso ocorra serviço incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, os mesmos serão recusados, devendo ser refeito imediatamente, sem ônus ao Município.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, conforme os serviços solicitados e efetivamente executados/entregues ambos atestados pelo fiscal e gestor e Secretário.

17.1.1. A detentora da ATA deverá fornecer uma planilha de medição para os serviços realizados, além das ordens

de serviços por unidade, para posterior fiscalização e, consequentemente, autorização para emissão da Nota Fiscal

17.1.2. Após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria requisitante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar o pagamento, que se dará até 10 dias após o aceite.

17.1.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.4. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado ao Secretário Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.5. A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** das responsabilidades da Ata de Registro de Preços/Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

17.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) serviço(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso na prestação do(s) serviço(s), a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso prestação do(s) serviço(s) com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso de prestação do(s) serviço(s) por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. O **PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme [art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21](#), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5.) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **PREGOEIRO(A)** e/ ou **AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO(A)**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da Ata de Registro de Preços ou contratos delas decorrentes.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

20.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à Ata de Registro de Preços/Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

20.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.16.A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.17.Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do [art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII);
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX);
- j) Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, 06 de setembro de 2024.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante:

1. Secretaria de Negócios Jurídicos
- 1.1. Departamento dos Negócios Jurídicos
- 1.1.1 Divisão de Procuradoria Jurídica

1. INTRODUÇÃO.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2017).

Nesse sentido, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, à inteligência do art. 6º, inc. XX c/c art. 18, ambos da Lei 14.133/21.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido soba perspectiva do interesse público.

O Município de Cosmópolis é, atualmente, parte em aproximadamente 800 (oitocentos) processos trabalhistas que, entre ações individuais e coletivas, envolvem cerca de 3.300 (três mil e trezentos) reclamantes, além de 1.000 (mil) processos judiciais cíveis, sendo expressivos os valores objeto de discussão nestes processos.

Em razão disso, é imperioso que haja, em favor do Município, especialmente na fase de execução/liquidação, minuciosa análise técnica contábil, crítica e apurada, acerca do conteúdo econômico das demandas judiciais de modo a evitar dispêndio equivocado de valores oriundos do patrimônio público, além de evitar situação de conflito de interesses, à medida que as demandas trabalhistas, por exemplo, envolvem empregados e/ou ex-empregados que pretendem auferir êxito financeiro através das referidas demandas judiciais.

A necessidade consiste em efetuar e atualizar cálculos de processos judiciais sempre que necessário, além de emitir pareceres técnicos, auxiliar nos cálculos para impugnação de valores apresentados pela parte adversa em processos judiciais, através de profissionais dotados de disponibilidade e expertise na área, inclusive no Sistema PJE-Calc, da Justiça do Trabalho.

Atualmente não possuímos em nosso escasso rol de contadores a quem possamos concentrar tarefa de tamanha dificuldade, além do mais, a ser executada com observância de prazo e de todos os demais elementos referidos alhures, sendo que os poucos profissionais disponíveis não podem ser realocados para a atividade de análise e elaboração de cálculos judiciais da Procuradoria Jurídica em razão do volume prioritário de trabalho em outros setores da Prefeitura.

Ressalta-se que, além do déficit de pessoal na área, os profissionais deste ente público não detêm a

expertise técnica almejada para a apuração precisa dos cálculos judiciais.

Ainda merece destaque que em 2020 foi implantado o sistema PJe-Calc pela Justiça do Trabalho, o qual, por ser reconhecidamente de complexo manuseio, aumentou a necessidade de subsídio especializado sobre a matéria nas ações trabalhistas, por exemplo.

Ademais, as causas cíveis/tributárias em que o Município figura como parte englobam, por vezes, valores elevados que demandam a elaboração de cálculos complexos e a expertise do profissional em relação à legislação específica.

Importa destacar que os prazos legais relacionados aos cálculos judiciais variam de 24 (vinte e quatro) horas a 5 (cinco) dias úteis, de modo que a atividade exige disponibilidade imediata profissional, sob pena de comprometimento da atuação jurídica na defesa do interesse deste ente público municipal e eventuais gastos além do necessário. Os valores envolvidos, por vezes, ultrapassam os milhões de reais, o que não se pode descurar.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, se houver.

A solução para atendimento da necessidade demonstrada no tópico anterior deve ser capaz de prestar assistência ao Município por meio da elaboração/análise dos cálculos com profissional experiente na leitura e interpretação de processos judiciais com observância às regras e métricas legais, como por exemplo, nos cálculos trabalhistas do sistema PJe-Calc, nos termos da Resolução 241/CSJT.

O tempo de resposta da solução deve ser eficaz, uma vez que os prazos legais relacionados aos cálculos judiciais variam de 24 (vinte e quatro) horas a 5 (cinco) dias úteis.

Em termos de sustentabilidade socioambiental, a solução deve atender a demanda de forma otimizada primando pela economia de energia e baixo consumo de papel, de forma a contribuir com o meio ambiente equilibrado.

A solução deve observar a valorização do trabalho humano, a dignidade da pessoa humana, bem como se abster de ações discriminatórias, trabalho infantil e trabalho escravo ou análogo.

4. Avaliação das opções internas de atendimento da demanda.

A opção de realização de curso e capacitação de pessoal específico para a realização dos cálculos e atividades objeto da contratação mostrar-se-ia uma opção demorada e onerosa, dados os custos envolvidos na capacitação, atualização, horas-homem de trabalho a serem endereçadas, bem como o fato de se tratar de trabalho específico que visa, também, a avaliação quanto aos termos de condições de eventuais planos de acordos e diminuição da repercussão financeira das demandas judiciais em geral. Ainda, considerando a complexidade da atividade, a capacitação pode não atender às necessidades do Município, além de possibilitar a realização do trabalho por agentes públicos eventualmente em conflito de interesses.

Outrossim, considerando que não possuímos em nosso escasso rol de contadores a quem possamos concentrar tarefa de tamanha dificuldade, além do mais, a ser executada com observância de prazos e de todos os demais elementos referidos, eventual remanejamento dos atuais colaboradores inviabilizaria a execução das respectivas atividades ordinárias.

Destarte, em razão da repercussão financeira e a complexidade compreendida na matéria que refogem à atribuição e expertise do corpo funcional da Prefeitura, não foi identificada solução interna capaz de suprir as necessidades apontadas, tendo sido constatada como a solução que melhor se adequa à defesa dos interesses deste ente público a contratação de empresa prestadora de serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

A contratação proposta não corresponde a um posto de trabalho, mas sim a um serviço especializado na realização de cálculos judiciais, mediante a confecção de cálculos, laudos, pareceres, elaboração de quesitos,

conferências de cálculos apresentados pela parte adversa, bem como o fornecimento de subsídios técnicos necessários para a defesa dos interesses do Município em juízo, em todas as fases processuais, conforme os prazos estipulados pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura e/ou legalmente previstos.

Os serviços contratados ocorrerão em caráter eventual, tendo em vista que serão chamados a atuar apenas quando forem dirigidas citações, intimações e/ou notificações que acarretem a necessidade de manifestação que demande a abordagem de aspectos de natureza contábil nas ações judiciais envolvendo o Município.

Não se vislumbra a possibilidade de utilização do credenciamento referido pelo art. 79 da Lei nº 14.133/21, pois, considerando a natureza específica da contratação, o envolvimento de dados de empregados do Município e as questões estratégicas para apresentação da defesa nas ações judiciais, em casos de contratações simultâneas e padronizadas no formato de credenciamento, dificultaria a fiscalização e controle da contratação.

Em consulta ao mercado, não verificamos a existência de ferramentas ou sistemas que executem o serviço necessário nos parâmetros subjetivos de cada processo.

Em levantamento realizado, foram identificados Editais de outras entidades públicas (Companhia Nacional de Abastecimento – Conab; Banco da Amazônia e Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; Prefeitura de Monte Alto - Edital de Licitação nº 12-A/2022 e Município da Estância Balneária de Praia Grande - Edital de Licitação nº 4/2022), cujos objetos são semelhantes ao apresentado no presente estudo técnico preliminar.

Em todos os referidos casos de referência, verifica-se que a melhor opção existente para atendimento das necessidades apontadas é a contratação de empresa prestadora dos serviços almejados.

6. Descrição da solução como um todo.

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais em demandas de interesse do Município de Cosmópolis-SP. Os serviços, que devem atender a legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais (por exemplo PJE-CALC), consistirão em:

- Efetuar e atualizar cálculos de processos judiciais sempre que necessário, independentemente da fase processual – ou extraprocessual – que se encontre a demanda;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Avaliação técnica sobre eventual vantagem de valores propostos em acordos, judiciais ou não;
- Avaliação técnica a respeito dos valores a serem arcados pelo Município, no caso de sucumbência, ou auferidos por esta, em caso de êxito;
- Apresentação de subsídios técnicos para viabilizar a interposição de recursos, a exemplo de Embargos à Execução, Agravo de Petição e impugnações em geral;
- Execução de cálculos para estimativa e apuração dos valores dos pedidos, dos depósitos recursais, das condenações e das liquidações dos débitos, para o atendimento das necessidades deste ente público;
- Apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares que fundamentaram a elaboração do cálculo;
- Explicitação dos cenários, fundamentos, argumentações cabíveis acompanhadas de suas respectivas repercussões, quando houver divergência na definição dos cálculos;
- Auxiliar na indicação dos valores que deverão ser pagos e recolhidos a qualquer título.

Natureza da contratação: O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e

específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva e a especificidade dos prestadores no mercado, a exigência de garantia contratual poderá ser afastada.

Ademais, a exigência de garantia poderá restringir indevidamente o mercado e prejudicar a competitividade da contratação em tela. Além disso, os serviços a serem executados não apresentam grandes riscos de prejuízos ao Município para que possa ser executada a garantia, sendo que sua exigência apenas irá onerar o contratado.

Em caso de má prestação dos serviços, a Nota Fiscal poderá não ser atestada ou até mesmo glosada, tendo em vista que o fiscal do contrato irá acompanhar a execução dos serviços.

Não vislumbramos neste Estudo Técnico Preliminar a necessidade de permitir a participação de consórcio durante a contratação, uma vez que não se trata de objeto com grande vulto, tornando a competitividade restrita, tal como recomendado pelos tribunais superiores.

Prazo da Contratação: A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

Relevância dos requisitos estipulados: Os requisitos são passíveis de execução por qualquer empresa do ramo.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas/contratadas.

As quantidades a serem contratadas têm como base o número de demandas judiciais em curso que, atualmente, alcançam cerca de 800 (oitocentos) processos trabalhistas e que, entre ações individuais e coletivas, envolvem cerca de 3.300 (três mil e trezentos) reclamantes, além de 1.000 (mil) processos judiciais cíveis.

Assim, estima-se o envolvimento e atuação profissional no desenvolvimento dos serviços que se pretende contratar da ordem de **3.500 (três mil e quinhentos) cálculos judiciais por ano**, sendo 500 (quinhentos) cálculos em ações individuais e 3.000 (três mil) cálculos em ações plúrimas, observado, em caso de necessidade de realização de cálculo em ação plúrima em que haja 2 (dois) ou mais autores, que o valor a ser pago a partir do 2º (segundo) cálculo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de 1 (um) cálculo pericial, por cálculo, observada a seguinte fórmula: $VU + ((NC - 1) \times ((VU \times 10)/100))$, onde VU = Valor Unitário e NC = Número de cálculos.

Os quantitativos referidos de realização de cálculos em ações individuais e plúrimas foram cuidadosamente estimados pelos profissionais operadores do direito que atuam na representação judicial do Município, lotados na respectiva Procuradoria, tomando-se por base o desenvolvimento processual das ações em curso em suas fases, objetos e autores, notadamente quando de autoria de servidores públicos do ente Municipal na condição de substituídos pela entidade sindical da categoria.

Insta destacar que foi aplicada a metodologia histórica para o levantamento dos dados acima expostos, considerando a média dos processos dos últimos 5 (cinco) anos, sendo inviável e

8. Estimativa do valor da aquisição/contratação.

O orçamento estimado para esta contratação é de R\$ 234.499,13 (duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Treze Centavos), sendo cada cálculo no valor de unitário médio de R\$ 292,79 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), obtido a partir de: *i*) orçamentos prévios oferecidos por empresas do ramo; *ii*) contratações similares de outros entes públicos; e, *iii*) Painel de Preços do Governo Federal, mantido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), em que se observou a estimativa do envolvimento e atuação profissional no desenvolvimento dos serviços que se pretende contratar da ordem de 3.500 (três mil e quinhentos) cálculos judiciais, sendo 500 (quinhentos) cálculos em ações individuais e 3.000 (três mil) cálculos em ações plúrimas, observado, em caso de necessidade de realização de cálculo em ação plúrima em que haja 2 (dois) ou mais autores, que o valor a ser pago a partir do 2º (segundo) cálculo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de 1 (um) cálculo pericial, por cálculo, como demonstrado:

Média Saneada	Cálculos em ações individ. ¹	Cálculos em ações plúrimas ²	Total
	500	3.000	
R\$ 292,79	R\$ 146.397,26	R\$ 88.101,87	R\$ 234.499,13
¹ (NC x MS)			
² (MS + ((MS x 10)/100))), onde: NC= Número de Cálculos; MS= Média Saneada			

8.1. Análise crítica e metodologia utilizada para aferição e definição do preço de referência.

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, as referências de preços obtidas na pesquisa, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão nº 403/2013 – Primeira Câmara e no Acórdão nº 1108/2007 – Plenário, em que entendeu não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexecutável ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

Esse recurso possibilita desconsiderar os preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado, a exemplo do que define o Acórdão nº 2943/2013 – Plenário, do TCU.

Desta forma, considerando que os 8 (oito) preços de referência obtidos são relativamente heterogêneos entre si, a **média saneada** se apresenta como o método que melhor representa a realidade do mercado, consistente em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, como determina o TCU nos Acórdãos 2943/2013-P, 2637/2015-P.

No entanto, esses valores que apresentam grandes distorções em relação aos demais não podem ser eliminados da amostra aleatoriamente. É necessário um critério objetivo para definir quais valores podem ser excluídos e quando essa amostra estará homogênea o suficiente para se calcular a média saneada dos valores que estão contidos nela.

Uma maneira de avaliar se uma amostra de dados está suficientemente homogênea é utilizando o Coeficiente de Variação (CV)¹, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão (DP)² e a Média (ME) de uma amostra, fornecendo uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade, conforme explicita o Acórdão nº 355/2019 – Plenário do TCU.

Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a Média (ME) mais (+) o Desvio Padrão (DP) (limite superior) e a Média (ME) menos (-) o Desvio Padrão (DP) (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado.

- $CV = (DP / ME) \times 100$
- Limite Superior (LS): Média (ME) + Desvio-padrão (DP)
- Limite Inferior (LI): Média (ME) - Desvio-padrão (DP)

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Veja-se, assim, a resultante da metodologia utilizada para aferição e definição do preço de referência para a presente contratação a partir da pesquisa de preços:

Ref.	Cotações / Pesquisas em outros órgãos	CNPJ	Data da coleta / do documento / de referência	Unitário	Unitário atualizado (IPCA-E - jul/24)
1	FZ ASS EM CALC	43.633.033/0001-81	26/06/2024	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	CONFIANÇA	39.495.280/0001-91	04/07/2024	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	F E A S	14.814.139/0001-83	08/03/2023	R\$ 350,00	R\$ 370,85
4	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 267,69	R\$ 276,43
5	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 246,00	R\$ 254,03
6	P M Aramina-SP	45.323.474/0001-02	04/03/2024	R\$ 248,98	R\$ 252,48
7	ROCHA SOUZA	41.041.594/0001-66	11/07/2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 238,00	R\$ 245,77

1 Coeficiente de Variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2 Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Referência	Média (M) R\$	Desvio Padrão (DP) R\$	Coeficiente de Variação (CV) %
1 - 8	R\$ 406,20	R\$ 305,20	75,14
Limite Superior - LS = Média (M) + Desvio Padrão (DP)			R\$ 711,39
Limite inferior - LI = Média (M) - Desvio padrão (DP)			R\$ 101,00

Na média de R\$ 406,20 foram considerados todos os valores obtidos na pesquisa de preços. Nessa situação, o CV é de 75,14%, evidenciando dados heterogêneos. A média precisa, portanto, ser "saneada".

Então, considerando o Limite Superior (LS) de R\$ 711,39 e o Limite Inferior (LI) de R\$ 101,00, foram excluídos os valores acima de "LS" e abaixo de "LI".

Ref.	Cotações / Pesquisas em outros órgãos	CNPJ	Data da coleta / do documento / de referência	Unitário	Unitário atualizado (IPCA-E - jul/24)
1	FZ ASS-EM CALC	43.633.033/0001-81	26/06/2024	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	CONFIANÇA	39.495.280/0001-91	04/07/2024	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	F E A S	14.814.139/0001-83	08/03/2023	R\$ 350,00	R\$ 370,85
4	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 267,69	R\$ 276,43
5	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 246,00	R\$ 254,03
6	P M Aramina-SP	45.323.474/0001-02	04/03/2024	R\$ 248,98	R\$ 252,48
7	ROCHA SOUZA	41.041.594/0001-66	11/07/2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Painel de Preços - Sec. de Planej. - Gov. Fed.		22/11/2023	R\$ 238,00	R\$ 245,77

Após a exclusão dos extremos do conjunto de preços, mudaram os valores da Média e do Desvio Padrão. Desta forma, o CV passou a 20,42%, o que indica homogeneidade. Assim, o preço unitário de referência, baseado na média saneada, foi calculado em R\$ 292,79:

Referência	Média (M) R\$	Desvio Padrão (DP) R\$	Coefficiente de Variação (CV) %
2 - 8	R\$ 292,79	R\$ 59,79	20,42
Média Saneada			R\$ 292,79

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A contratação em tela não compreende o parcelamento de outra contratação em vigor ou em vias de concretização, notadamente considerando-se a sua especificidade e pontualidade.

Desse modo, considerando que o objeto da contratação é essencialmente a elaboração de planilhas de cálculos, com a apresentação dos esclarecimentos quanto à definição do valor, em relação a ações judiciais em que o Município figure como parte, o objeto compreende a análise da carteira constituída por tais processos, não havendo outro tipo de serviço que possa ser objeto de prestação por outro fornecedor, o que indica a impossibilidade de parcelamento.

É relevante considerar ainda que a elaboração dos cálculos deve seguir uma ordem coerente e uniforme, de modo que a segmentação do serviço por diversos prestadores, além de incabível, poderá ensejar risco de adoção de critérios diversos, dificultando a conclusão dos trabalhos, visto a necessidade de trabalho com vários prestadores de serviço de uma vez em exíguo prazo.

Por outro lado, a contratação de um único prestador de serviço poderá ensejar a economia de escala dada a necessidade de estabelecimento de procedimentos e controles, além da diminuição do valor a ser pago, em razão da quantidade de serviços a serem fornecidos pelo mesmo contratado. O custo por unidade, nesse caso, diminui em benefício do Município.

Nesse sentido, o objeto deverá ser executado por empresa especializada para a realização de cálculos judiciais, nas esferas trabalhistas, cível e tributária, servindo de subsídio para a atuação da área jurídica em demandas específicas, com prazos previamente estabelecidos em regimentos próprios. Desta forma, não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Partindo do pressuposto que:

- 1) Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal; e
- 2) Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente o objeto principal para sua completa prestação.

Identifica-se, desta forma, que não há no Município de Cosmópolis, neste momento, contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Os serviços que se pretende contratar estão contemplados no Plano de Contratação Anual da Secretaria dos Negócios Jurídicos no tópico 3.2.4. CONTRATAÇÃO, item 1, no Centro de Custos 1108-11 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, 12-12 DEPARTAMENTO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, 14-14 DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA e na Unidade Orçamentária 10200 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, 10201 DEPARTAMENTO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.

12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Atender à necessidade interna concedendo maior segurança nas defesas judiciais, além da estratégia da Procuradoria Jurídica com a elaboração de cálculos precisos, em especial, no âmbito trabalhista, com especialização no sistema PJE-Calc.

Contratar empresa especializada em cálculos e análise técnica dos valores envolvendo demandas contra o Município representa ganho em eficiência e qualificação das atividades na defesa do ente público, em especial, na atuação dos advogados, visando em especial a redução de custos para a municipalidade.

Em termos de desenvolvimento sustentável, a contratação contribuirá para a continuidade e confiabilidade nos serviços prestados pelo Município e segurança na atuação dos empregados e gestores, garantindo o cumprimento da missão e valores institucionais do ente público de “garantir a melhoria da qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento socioeconômico progressivo de Cosmópolis, promovendo uma gestão eficiente dos recursos políticos e públicos, e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública”³, bem como “assegurar inclusão e acessibilidade; respeito a diversidade; responsabilidade social; integralidade de acesso a cursos; priorização à saúde e educação; comprometimento com a segurança; responsabilidade socioambiental; transparência e agilidade”¹.

13. Providências para adequação do ambiente do Município.

Em termos estruturais e de tecnologia, as demandas referentes ao objeto da contratação deverão ser apresentadas, disponibilizadas ou entregues ao Município, nos prazos determinados pela Procuradoria Jurídica, de acordo com as regras e prazos estabelecidos no contrato, de forma eletrônica, e-mail ou plataforma, assegurando-se de cientificar à Procuradoria Jurídica do Município, via mensagem eletrônica, sobre a disponibilização dos trabalhos, não havendo necessidade de novas contratações correlatas.

14. Possíveis impactos ambientais.

A contratação dos serviços em questão não produz diretamente impactos ambientais, por isso não serão tratados neste tópico.

Além disso, considerando a natureza dos serviços, não é possível definir critérios objetivos singularizados de acordo com o objeto sem onerar a contratação e limitar a participações de empresas.

15. Declaração da viabilidade ou razoabilidade da contratação.

Com base nos elementos constantes do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

RuaDr.CamposSales,398 - Centro -CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-9860

equipe da Secretaria dos Negócios Jurídicos, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante é viável e razoável e adequa-se ao atendimento da necessidadea que se destina.

Nayara Sousa Soares Rocha – Diretora de Departamento

Fábio Luiz Fernandes – Assistente de Diretoria

Lilian Di Paula Zanco do Prado – Fiscal do Contrato

Gabriel Cavalcante Trentin - Secretário dos Negócios Jurídicos – Gestor do Contrato



ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA OPERACIONALIZAÇÃO

Processos trabalhistas: Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária e/ou perito nomeado, com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido. Apresentação de subsídios para Impugnações, Embargos à Execução e Agravo de Petição.

2.2. Processos cíveis: Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária e/ou perito nomeado, com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido.

2.3. Quando se tratar de **atualização dos cálculos judiciais**, não haverá remuneração pela Prefeitura.

2.4. Deverá ser atendida a legislação e as orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais (por exemplo PJE-CALC) e demais critérios relacionados com as condenações impostas à Fazenda Pública.

2.5. Os serviços atenderão à **demand**a da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP e deverão ser prestados sempre que ocorrerem demandas da Procuradoria do Município.

2.6. O serviço deverá ser entregue no prazo estipulado pela Procuradoria do Município de Cosmópolis-SP, assegurando à contratada o prazo mínimo de 05 (cinco dias) corridos para atendimento.

2.7. Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para processos Trabalhistas e Cíveis:

2.7.1. Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Procuradoria do Município de Cosmópolis-SP em busca de esclarecimentos.

2.7.2. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial.

2.7.3. Os cálculos deverão ser apresentados, disponibilizados ou entregues para a Procuradoria do Município de Cosmópolis-SP, nos prazos determinados por esta, de acordo com o item 2.6, de forma eletrônica, através de mensagens de correio eletrônico enviada para endereço de e-mail: juridico@cosmopolis.sp.gov.br, ou outro que venha a ser informado.

2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da contratada e a Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Estima-se que poderão ser realizados 3.500 (três mil e quinhentos) cálculos judiciais no período de 12 (doze) meses, sendo 500 (quinhentos) cálculos em ações individuais e 3.000 (três mil) cálculos em ações plúrimas.

3.2. Havendo necessidade de realização de cálculo em ação plúrima em que haja 2 (dois) ou mais autores, o valor a ser pago a partir do 2º (segundo) cálculo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de 1 (um) cálculo pericial, por cálculo realizado, observada a seguinte fórmula: $VU + ((NC - 1) \times ((VU \times 10)/100))$, onde VU = Valor Unitário e NC = Número de cálculos.

3.3. A estimativa de serviços acima somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP em contratá-la.

3.3.1. A efetiva contratação dos serviços será em função da demanda da Procuradoria do Município, podendo esta ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A necessidade da nova contratação justifica-se em razão do contrato anterior com prestador do serviço em questão ter alcançado seu termo final.

5.1.1. Outrossim, cálculos judiciais é um tema de grande importância no meio jurídico. Afinal, as demandas judiciais estão comumente associadas a algum tipo de reparação financeira, e quando envolvem a defesa do erário, essa importância se avulta, demandando o emprego de pessoas qualificadas e especializadas.

5.1.2. Como é cediço, mesmo quem tem total conhecimento sobre a legislação da demanda jurídica pode enfrentar grandes dificuldades com a realização de cálculos judiciais, razão pela qual é primordial que especialistas executem a tarefa, pessoas que concentrem bagagem legal, contábil, econômica e financeira.

5.1.3. Cálculos judiciais está longe de ser uma tarefa simples e, a depender da particularidade do caso, demandando analisar uma série de fatos e documentos para embasar o resultado, a exemplo de leis, resoluções, contratos, acordos, extratos, índices de correção monetária, taxas de juros, custas, honorários sucumbenciais etc., além de critérios e parâmetros estabelecidos pelos Tribunais pátrios.

5.1.4. Veja-se que a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 241/CSJT, tornou obrigatório o uso do sistema PJe-Calc em todos os cálculos trabalhistas. Trata-se de uma ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas e liquidação de sentenças, exigindo conhecimentos técnicos e específicos.

5.1.5. Os cálculos judiciais são tarefas que não podem ser negligenciadas. Trata-se de um serviço complexo, que envolve muitas variáveis e amplo conhecimento contábil, financeiro e econômico, além do conhecimento jurídico.

5.1.6. A atuação especializada que se pretende contratar é oferecida por empresas existentes no mercado que se distinguem pelo trabalho técnico por vezes executado por mais de um profissional, e que se qualificam no tratamento da complexidade que envolve a matéria, uma vez que não possuímos em nosso escasso rol de servidores a quem possamos concentrar tarefa de tamanha dificuldade, além do mais, a ser executada com observância de prazos e de todos os demais parâmetros e elementos referidos alhures.

6. OBJETIVO

6.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da Procuradoria do Município de Cosmópolis-SP pela realização de cálculos judiciais nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo III.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços para que seja reparado ou corrigido.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou contrato.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designados.

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o contrato.

9.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.10. Aplicar à Contratada as penalidades legais e contratuais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, atentando para a legislação e normas pertinentes à matéria objeto dos serviços (cível e trabalhista), assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.1. No que tange aos cálculos trabalhistas, observar os planos de cargos e salários vigentes na Prefeitura e respectivos regulamentos de pessoal e, ainda, as previsões de acordos coletivos de trabalho e congêneres.

10.1.2. Quanto às reclamações trabalhistas movidas por empregados de prestadoras de serviços em regime de terceirização, observar, independentemente da matéria, os manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais no que se relaciona aos serviços contratados.

10.2. Atender à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais.

10.3. Refazer/aditar/retificar, às suas expensas, os cálculos que contenham vícios, defeitos ou incorreções ou apresentados em desacordo com a solicitação da Contratante, a qual, de forma justificada, devolverá imediatamente os trabalhos para fins de refazimento.

10.4. Efetuar a **atualização** dos cálculos judiciais sem ônus para a Prefeitura.

- 10.5. Realizar outros serviços não especificados neste Termo, mas similares e inerentes ao objeto deste.
- 10.6. Designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais durante a execução da ata de registro de preços/Contrato.
- 10.7. Responder por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações da Ata de registro de preços/contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura.
- 10.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços e do cumprimento da ata de registro de preços/Contrato.
- 10.12. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura durante a realização da Ata de registro de preços/Contrato.
- 10.14. Não subcontratar a prestação dos serviços.
- 10.15. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal especializado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto.
- 10.16. Emitir relatório mensal com a descrição dos serviços prestados.
- 10.17. Emitir documento de cobrança de acordo com os serviços realizados e atestados pela Prefeitura, incluindo as retenções das contribuições legais conforme legislação em vigor.
- 10.18. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade ou sobre o objeto licitado que incidam ou venham a incidir sobre a presente.
- 10.19. Manter atualizado seu endereço de correspondência bem como endereço eletrônico e telefone de contato.
- 10.20. Comunicar à Prefeitura quaisquer alterações no contrato social da contratada.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, durante a vigência da ata de registro de preços, a DETENTORA/CONTRATADA deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de preços/contrato.

12.2. A partir do primeiro dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório com a descrição dos serviços prestados no mês anterior.

12.3. Recebido o relatório referido no item 12.2 em caráter provisório, o servidor ou comissão designada contará com até 3 (três) dias úteis para proceder à apuração e conferência de valores, quantidades e qualidade da prestação dos serviços.

12.4. Não havendo impropriedades, será atestada a execução dos serviços, ato que identifica o recebimento definitivo.

12.4.1. Constatadas impropriedades na execução do objeto da ata de registro de preços/contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as cláusulas da Ata de registro de preços/contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela detentora/contratada para as respectivas correções e, conforme o caso, o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do referido termo à detentora/contratada.

12.4.2. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item 12.4.1, o servidor ou comissão designada contará com até 3 (três) dias úteis para proceder à nova apuração e conferência de valores, quantidades e qualidade da prestação dos serviços, observado o disposto nos itens 12.3 e 12.4.

12.5. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para fins de emissão da Nota Fiscal correspondente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Dos pagamentos devidos à contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.4. Caso a detentora/contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. As eventuais multas impostas à contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

14.1. A matriz de riscos constante no Item 19. no Termo de Referência, constitui peça integrante da Ata de registro de preços/contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Matriz de riscos é a cláusula da Ata de registro de preços/contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Prefeitura e a detentora/contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes.

14.3. A detentora/contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na matriz de riscos constante do item 19. do Termo de Referência.

14.4. A Detentora/Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Prefeitura, conforme estabelecido na matriz de riscos constante do item 19. do Termo de Referência.

15. REAJUSTE

15.1. O preço consignado na Ata de registro de preços será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do ajuste.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de registro de preços/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. A Detentora/Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19. MATRIZ DE RISCO

Parte 1 - Planejamento da Contratação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP								
Identificação			Avaliação					
Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Resposta ao evento do risco	Responsável	
1	Definição incorreta das quantidades na ocasião do planejamento	Planejamento com falhas	Ineficácia na contratação	2	4	8	Realização do planejamento considerando levantamentos históricos e outros elementos pertinentes, com vistas a estimar a tendência futura de demanda	Município
2	Morosidade na execução do processo licitatório	Adequação de procedimentos à Lei de Licitações	Atraso no processo de contratação. Indisponibilidade e de profissional qualificado para realização de cálculos	2	4	8	Interação mais eficiente com a Administração para alinhar os procedimentos	Município

			judiciais					
3	Demora na realização dos procedimentos licitatórios	Falta de recursos financeiros	Atraso no processo de contratação. Indisponibilidade de profissional qualificado para realização de cálculos judiciais	2	4	8	Interação mais eficiente da SNJ com a SADM e SEFIN	Município

Parte 2 — Seleção do Fornecedor

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos. impugnação aos cálculos da parte contrária. no âmbito da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP								
Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco		
Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de RISCO (P x I)	Resposta ao evento do	Responsável	
1	Licitação deserta	Não atendimento das condições exigidas no Edital	Atraso no processo de contratação. Indisponibilidade de profissional qualificado para realização de cálculos judiciais	1	4	4	Reavaliar as condições exigidas	Município
2	Falta de habilitação por parte dos fornecedores (licitação fracassada)	Não atendimento às condições exigidas no Edital	Atraso no processo de contratação. Indisponibilidade de profissional qualificado para realização de cálculos judiciais	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Município
3	Suspensão do processo licitatório	Impugnações	Indisponibilidade de profissional qualificado para realização de cálculos	1	3	3	Reanalisar as condições exigidas	Município

		judiciais					
--	--	-----------	--	--	--	--	--

Parte 3 — Gestão do Contrato

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de **pareceres** técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP.

Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco		
	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (PxI)	Resposta ao evento de risco	Responsável
1	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e à qualificação	Atraso no agendamento da contratada. Impossibilidade de continuidade do contrato. Realização de nova licitação	1	4	4	Aplicar sanções previstas	Município e contratada
2	Prestação de serviços deficitários	Falha da Contratada	Prejuízo financeiro para ao Município	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas	Município e contratada
3	Falência da contratada	Falha na gestão administrativa e financeira da contratada	Impossibilidade de continuidade do contrato	1	4	4	Fiscalização eficiente, a fim de prever o evento a partir de indícios ocorridos no decorrer do contrato e de indicar a necessidade de nova contratação.	Município e contratada

4 — Escala de Probabilidade (P) — Associada às chances do risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

5 — Escala de Impacto (I) — Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto rnediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto si gnificante nos objetivos, com possibil idade remote de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto mǎximo nos objetivos, sern possibilidade de recuperação.	5

6 — Nível de Risco		
1 a 2		Baixo
3 a 6		Médio
8 a 12		Elevado
15 a 25		Extremo

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.490/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a _____.

ITEM	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Serv.	Prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais	

Valor Total			
Descrição	Quantidade	Fórmula	Total
cálculos em ações <u>individuais</u>	500	VU x Quantidade	R\$
cálculos em ações <u>plúrimas</u>	3.000	$(VU + ((NC - 1) \times ((VU \times 10)/100)))$	R\$
Valor total dos serviços: R\$..... (total dos cálculos em ações individuais + total dos cálculos em ações plúrimas).			

Obs.: NC = Números de Cálculos e VU = Valor Unitário.

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

RuaDr.CamposSales,398 - Centro -CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-9860

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000/3812-9860

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000/3812-9860

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. , nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em ____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000/3812-9860

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000/3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000/3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Local/UF, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF** nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, **Inscrição Estadual** nº _____, e-mail _____ e fone: _____, representada neste ato por seu(ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos [arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, fazem parte integrante desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

LOTE					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.2.2. Na prorrogação da presente Ata de Registro de Preços a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos no edital que precedeu este ajuste (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. Nesta Ata de Registro de Preços, a data-base vinculada a do orçamento estimado: 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços;

b) Garantir total qualidade dos serviços;

c) Executar com perfeição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento da presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo

apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento da presente ATA, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, sendo o fiscal e gestor, respectivamente, Sr(a). _____, cargo, e o Sr(a). _____, cargo, para acompanhamento da execução, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
- i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário(a) da pasta, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Decima Terceira.

8.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal, para fins de pagamento.

8.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços com disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a presente ata registro de preços pactuada, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o serviço venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário da Pasta.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.1.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

13.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a prestação do(s) Serviço(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na presente ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.3.1. O contrato advindo da presente ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 14.5.2.

14.3.2. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3.2 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.3.1 decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar a prestação do(s) Serviço(s);

i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

17.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta da **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços/contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços/contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).

18.2. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso na prestação do(s) Serviço(s), a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de na prestação do(s) Serviço(s) com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso na prestação do(s) Serviço(s) por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;

18.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços/Contratada por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a promover a rescisão da ata registro de preços/Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços/contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – [Decreto nº 3.678/00](#);

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – [Decreto nº 4.410/02](#);

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – [Decreto nº 5.687/06](#).

19.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);

19.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).

19.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA -DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou Contratos Advindos desta, serão dirigidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da

ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em de de 2024

Sr.
Prefeito Municipal

Sr.(a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Sr.(a)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: 1) _____

2) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.096/2024

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, no âmbito e conforme demanda da Prefeitura do Município de Cosmópolis-SP, nas ações em que a Prefeitura figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais,.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

RuaDr.CamposSales,398 - Centro -CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-9860

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, ... de de 2024

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

Empresa:

